

2.^{ma}
Ex - amigo e Sr. Barreto

Pego-lhe aqui em resmetta
a procuração passada ao
Sr. Gabriel Victor Bugalho
Pinto casado advogado residing
te em Lrua e uma certidão
da acta da reunião do
Junto na qual resolveu
contestar o pedido da
camara quanto a anulação
da deliberação do Junto
relativa ao pagamento
do taxa parte do Juros da
contenda bem como a contestar

tar a Junta o pedido de
lancamento na parte em
que está illegalmente
a Junta a intermediação
da Junta no pagamento
de tal terceira parte. O
A Junta reputa a deliberação
reclamada de perfeita
harmonia com a disposi-
ção de lei e o seu proprio
interesse - e ilegal o
pedido de pagamento que
lhe é feito perante

a auditoria correspondente
do Distrito de

Meus respeitos a Junta authori-
sada e encarregada. In Presença
a constituição correspondente para
o mencionado fim ao Sr.
Sr. Gabriel J. B. Pinto et
e eis as duas partes
que se fez em estylo
agui sem falta no Termi-
go pela manhã.

Permetta-me a Junta
mentar a mim.

Agencia de Pintura
Lanara não tem papel
Muito feita de papel
de Fardas.

Manda comprar
i. n. do Sr. Maf

Miguel de L.

Para João de Deus
n.º 73

Evora
1/11/200

Imo Sr.
Sen. Sr.

N.º 48.

Para fins convenientes à Administração municipal, rogo a V. Ex.ª se dignar enviar-me copia autthentica do acta da sessão da Junta de sua digna presidencia de 25 de Maio de 1875.

Saudes e fraternidade.
Riquezas 31 de Agosto de 1916.

Imo Sr. Presidente da Junta das Freguezias de Riquezas e Localidade Anua.

O V. Presidente da Comissao.

Jose Fialho Frego junior

Delegação da Procuradoria

Serviço da Republica

da

Reguengos 2 de agosto de 1916

Republica

na

Ex. ^{mo} Senhor Presidente da Junta da freguesia de Reguengos.

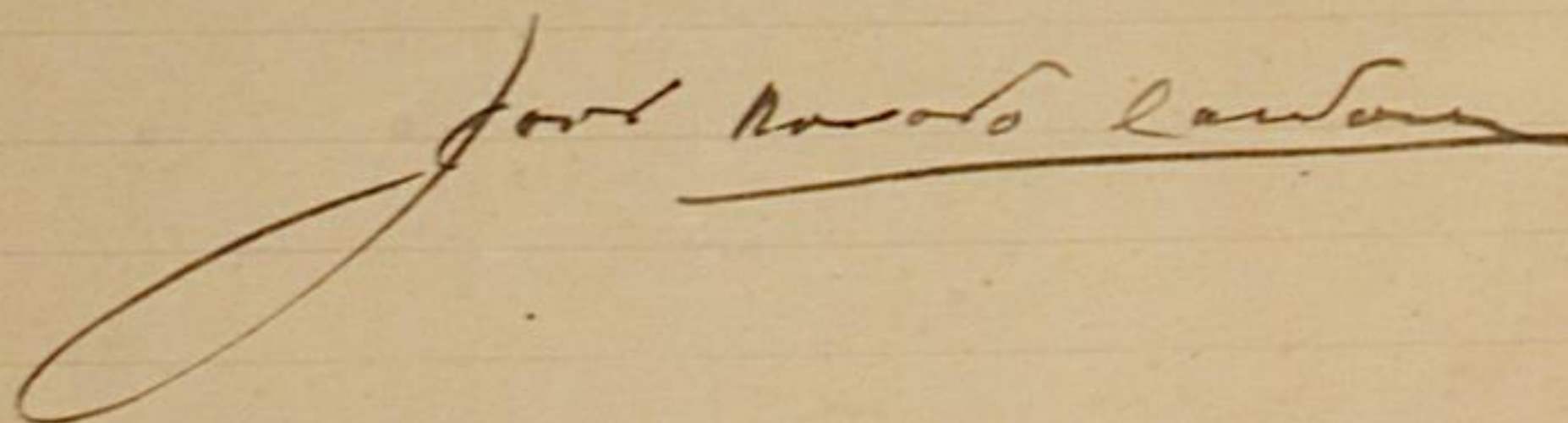
Comarca de Reguengos

N. 107

Acusando a receção do seu officio N.5 de 31 de julho de 1916, cumpre-me dizer que as relações enviadas com o mesmo officio não podem servir de base para qualquer procedimento coercivo contra os devedores a que as mesmas relações se referem.

Saude e Fraternidade

O Delegado do Procurador da Republica

 José Amador Lantieri

Exmo Sr.
Cm.º Sr.

Of.º 58.

Levo ao conhecimento de V. Ex.ª que a
Comissão municipal em sua sessão de hontem,
constando-lhe que a Junta, a que V. Ex.ª digna-
mente preside, vai proceder á cobrança cor-
reiva dos Jeros da m. contada de Regeneros,
dos quaes já tem cobrado uma grande por-
te antes de se proceder ás caucções, encarrego-
me de lembrar a V. Ex.ª que a Junta desde 1875
até ao anno de 1900 pagou sempre á Ca-
mara 189,80 annos, importância da
tuea parte da totalidade d'esses Jeros, e como
se elles todos fossem cobrados. Como V. Ex.ª sa-
be, o que dá direito á Camara para haver da
Junta a tuea parte dos Jeros é o Artigo
5.º combinado com o Artigo 1.º da Lei de 26
de julho de 1850. No accordo do Con-
celho de Districto, que autorizou a Junta a
dividir a m. contada em Currellas e a af-
orar (conforme aforou) essas Currellas, deve
existir a obrigação de pagar á Camara a

terça dos feros. Sem accedam deve existir nos
papeis da Junta relativos ao anno de 1874,
(salvo erro). - A Junta depois de 1900, fez
qualquer motivo, a que a Camara fez
alhuia, deitou de receber das substitutas mu-
tas feros, e portanto deitou de pagar a Cama-
ra, a qual já não exigia a terça da totali-
dade dos feros, mas sim a terça da respectiva
cobrança annual. Nada a Camara recebeu
per a Junta se julgar isenta da obrigação
de pagar qualquer quantia. Como seis de-
zer o item: que a Camara entende, que ainda
não perdeu o direito a terça parte dos feros;
e se essa terça parte não for do totalidade
do que os feros devem render, que seja a
terça da totalidade da cobrança realisada
d'esses feros. A Junta não pode obrigar os
ferros a pagarem. He mais do que os ul-
timos cinco annos de feros em divida. Por-
tanto encarega-me a Comissão de pedir

o Men: se segue providencia para que a
punta entregue á Camara a tres partes dos
fresos que colhar dos ultimos cinco annos.

Saude e fraternidade.
Reguengos 18 de julho de 1916.

Com o Sr. Presidente da Junta dos Freguesias de Santo
António de Reguengos e Caridade, Amosa.

O Sr. Presidente da Camara,

José Fiatho Grego Junior

AUGUSTO JOSÉ QUEIROGA VALENTIM

ADVOGADO

Pezurigo. 15 de Julho de 1916

O Ex.^{mo} Junta da freguesia de S.^{ta} Antonia T.
Pezurigo. Deve

Emp. Typ. Reg. - 290-1

1916		Despesa de conta	
Maio		Importancia de conta com recibos expedidos em 23, 25, 28 e 31	45
Maio	3	Papel sellado de requizimento para certidão registada por S. ^{ta} Antonia T. Maria	10
"	"	Importancia de conta certidões.	1.99
"	5	Papel sellado de reg. ^{to} para certidão registada por S. ^{ta} Domingos Casais Rocha que fogem na propriedade de S. ^{ta} Antonia T. Maria	10
"	"	Dois recibos da Junta para procos - que se referem ao retro reg. ^{to}	60
"	"	Uma public. feita de procos	40
"	"	Certidão de procos de S. ^{ta} T. Maria	1.47
"	11	Papel sellado de reg. ^{to} para o reg. ^{to} da penhora	10
"	"	Importancia de reg. ^{to} da penhora Maria	3.20
"	"	Papel sellado reg. ^{to} juntando certidões de reg. ^{to} retro	10
"	"	Importancia de papel e recibos de estabelecimento de procos de S. ^{ta} Antonia T. Maria	87
			8.88
Meus honorarios e procuradoria, e os recibos em recibos prestados para cumprir e promover o pagamento dos fins em virtude da Junta			60.00
			68.88

Lido e assente em livro de actas e em outro documento

CAMARA MUNICIPAL
DE
REGUENGOS



SERVICO DA REPUBLICA

Reguengos 11 de Julho de 1916

Comissão Executiva

Da Comissão Executiva da Camara de Reguengos

N.º 35

Ao Ex.º Sr. Presidente da Junta das

Freguezias de Santo Antonio e Ca-
ridade

Birentar

Ca.º Sr.º

Para cumprimento do disposto no artigo 96 do actual código administrativo, rogo a V.ª Ca.ª a fineza de me dizer, se a Junta de sua digna presidencia concorda em que esta Comissão possa cobrar para o municipio o imposto de dez centavos por cada metro quadrado de terrenos municipal, occupado para venda de quaisquer artigos por occasião da feira de Agosto, incluindo as barracas, para divertimentos.

Saudes e Fraternidade

Reguengos

Reguengo 11 de Julho de 1915

O Vice-Presidente da Comissão

José Estêvão Pires Júnior

Delegação da Procuradoria

Serviço da Republica

da

Reguengos 27 de Junho de 1916

Republica

na

Ex.^{mo} Senhor Presidente da Junta da fregue-

Comarca de Reguengos

zia de Reguengos

N. 85-

Chamo a sua atenção para o disposto nos artigos
32, 51, 56, 58, 60, 61, 62, 63 e 71, que se refere ao
Capitulo 14 e não quarto, da lei N. 621 de 23-6-916
Diario do Governo da mesma data.

Saude e Fraternidade

O Delegado do Procurador da Republica.

Caio Cardoso

Dom. P.
Lu. 11. Lu.

Dr. 22

Remetto a V. Ex. a inclusa copia do Circular. Artigo 43 do Código de Posturas, artigo que foi reformado pelo Senado Municipal em uma resolução de 7 de corrente. Pela copia que remetto a V. Ex. qual foi a reforma.

Nos termos do disposto no Artigo 96 referente ao n. 32 do Artigo 94 da Lei de 7 de Agosto de 1913, rogo a V. Ex. se dignar dignar-me, com a possível brevidade, se a favor da sua digna presidência concorda com essa reforma.

Saude e Fraternidade.

Reguengos 11 de Abril de 1916.

Dom. P.
Lu. 11. Lu. Presidente da Junta de Parochia de Reguengos e Caridade

O V. Ex. Presidente da Comissao,
Jose Fructo Grego junior

7
Câmara Municipal de Reguengo
Cópia de artigo 4.º do código de posturas

Artigo 4.º

O conductor de qualquer vehiculo que puz
seas a bois que por cavalgadas não en-
freadas, conduzir-o ha dentro das povoações
d'este concelho, indo a pi deante d'elle, e levan-
do a aguilhada ou arreatas na mão, sob
pena de 2,000 reis.

§ unico - Se as cavalgadas forem enfreadas
podera o conductor ir montado no logar
proprio; mas se levar as cavalgadas a
mais de meio trate pagara de multa
tambem 2000 reis.

Este artigo do código de posturas foi refor-
mado pelo Senado Municipal em uma
sessão de 7 d'abril de 1916 pela manei-
ra seguinte

Artigo 4.º

(A mesma redacção que tem no código.)
§ 1.º - Exceptuam-se da disposição d'este
artigo as povoações que não forem ci-
dos de freguesia.

§ 2.º (A mesma redacção do paragrapho unico, que vai copiado; e qual um vez de certo terminou a ser paragrapho unico, fica sendo § segundo.)

Bequengo 11 d'abril de 1916

O Vice Presidente da Commissão.

José Fiatho Frego Junior

Ex.^{mo} Sr. D. Luivoga Valentim
Dg.^{mo} Advogado Concedido de Registo Judicial

Os abaixo assinados, avisados uns e
constando-lhe outros que a junta de parci-
-quia tinha encarregado V. Ex.^a de proceder,
imediatamente, a cobrança dos foros da
ex-cantada desta vila, de que a referida
junta diz que lhe somos devedores, e con-
-tando-se neste momento inibidos, como qua-
-si os restantes proprietarios de que nos não
foi possível obter as assignaturas, de satisfar
-por quaisquer encargos, pois a altura em
que vai o ano agrícola e a vez dos últi-
-mos ^{anos} se coloca em situação financeira de
angustiosa; rogam encarecidamente a V. Ex.^a
a subida finca de lhes prorrogar o prazo
de pagamento, a todos, até fim de junho do
ano corrente. Pedem deferimento ao
seu pedido, cuja boa acção antecipa-
-mente agradecem.

Saude e Fraternidade
Bragança 10 de Abril de 1916

Marcos Simões James, pelos
herdeiros de seu falecido pai, João Alberto James
e Antonio Joaquim Bonado

Procuração

Antonio Martins Barreto, casado, proprietario e presidente da Junta de parochia desta freguesia de São Antonio de Peguengos.

Constituo meu bastante procurador com poderes de substituir ao Ex^{mo} Senhor Doutor Augusto José Luengo Valentin advogado nos auditorios desta comarca e residente nesta vila para representar a Junta de parochia da minha parochia em todos os processos civis em que for auctora ou se ou for qualque modo interessada assinando requerimentos e allegando tudo quanto entender necessario. E tudo quanto neste sentido for feito e praticado pelo dito procurador e seus substitueidos o prometo haver por valido em nome da Junta que representa. A presente e assinada perante o notario e os testemunhas Joaquin Cunha Godinho, solteiro, maior, escrivão notario apudante e Domingos Rosado Ma. Tel., casado, official de diligencias, residentes nesta vila. Vai colada e devidamente inutilizada uma estampilha fiscal da taxa de dezentavos devida por esta procuração. Vigencia de 3 de marzo de 1916

Antonio Martins Barreto



Testemunhas

Joaquin Cunha Godinho



Domingos Raimundo Martelo
Prestado as tuas assignaturas assignaturas setu e
suprafectas para papeis em lincia puerca
e que certifice.

Piquenega 31 de Janeiro de 1916
Em testefe M. Din de vendon de
Notario.

Antônio da Trigo e Cristiano Reis



Dois centavos

Publica forma

Procuração. Antonio Martins Paeseto, casado, pro-
prietario e presidente da Junta de parochia
desta freguesia de Santo Antonio de Peguengos.
Constituo meu bastante procurador com po-
deres de substituir a Sr^{ma} Senhora D^{na} Auguste
Jose Luiza Valentim advogado nos audi-
os desta comarca evidente nesta vila para re-
presentar a Junta de parochia da minha presi-
dencia em todos os processos civis em que for au-
ctor ou reo ou por qualquer modo interessada assi-
mando e querendo e allegando tudo quanto en-
tender necessario. E tudo quanto neste senti-
do for feito e praticado pelo dito procurador e
seus substituidos e prometo haver por vali-
do em nome da Junta que represento. A pre-
sente e annuada perante o notario e as teste-
munchas Joaquina Cunha Godinho, solteira,
maior, escripta notario afudante e Bomim-
gos Rosado Martelo, casado, official de deli-
gençias, residentes nesta vila. Foi colada e
devidamente inestada uma estampa
fiscal da taxa de duzentos devida por es-
ta procuração. Peguengos vinte e um de março
de mil novecentos e dezanove. Antonio Mar-



tiros Barreto sobre uma estampilha fiscal
da taxa de dez centavos devidamente imple-
cada. Testemunhas Joaquim Cunha Jo-
sido - Domingos Rosado Martelo. Redublex
as duas assinaturas retas e supra feitas pelos
proprios na minha presenca e que certifico.
Requengos trinta e um de marzo de mil
nove centos e dezanove. Em testemunho e fi-
sinal publico de verdade. O notario An-
tonio da Veiga Cunha Reis sobre tres estam-
pilhas, duas fiscaes no valor de quatro cen-
tavos e uma da contribuicao industrial
da taxa de um centavo. Cinco centavos
cada mais continha a promocao que pa-
ra aqui foi passar a publica forma da
original a que me refiro em poder do
afrentante Doutor Augusto Jose Queiroz
Valentin a quem a dei a entregar por
e responsabilisar a apresenta-la em qui-
se quando lhe for exigida. Requengos cinco de
março de mil nove centos e dezanove. Em
testem. da Veiga Cunha Reis, notario que
a subscrive em publico e pago de quarenta
e cinco no. No valor de um centavo
Com tal fe. Antonio da Veiga de verdade.

A. P. Santos

Antonio da Silva
CONTRIBUICAO INDUSTRIAL
0801
5 DE out DE 1916

Antonio da Silva
CONTRIBUICAO INDUSTRIAL
0800(5)
5 DE out DE 1916



Mansel Felizardo Manuelles, Sec-
retario da Junta de parochia
das freguesias de Reguengo e
Candidade anexa

Certifico que
na acta da sessão desta Junta de
parochia, numero oito de dezasseis
de marzo de mil novecentos e
dezesseis, se achou exarada a seguinte
deliberação que é do teor seguinte:
— "Aberta a sessão foi deliberado
e approvedo, por unanimidade
dos vogaes presentes, que esta Junta
de parochia se encarregue de
procurar ao advogado doutor
Augusto José Quirino Valente
para promover judicialmente a
cobrança de dívida de fóros, fi-
cando o senhor presidente auto-
rizado a dar a mesma proce-
dura, assignando-a como represen-
tante desta Junta para tal fim."
— Nada mais contém a delibera-
ção que para aqui fielmente trans-
crevi e a que me reporto se preciso
for. Deu, Mansel Felizardo

Manuel, secretario da referida
Junta, a fize assigro.

Paguei, aos cinco de abril
de mil novecentos e dezesseis.

Manuel Theodoro Manuel

D'esta - f20c.

Papel - f10c.

Total f30c.

